



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 194/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Publicação: quinta-feira, 23 de outubro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 06/2014

Contratada: Comercial Mata Ltda

Objeto do contrato: fornecimento de gêneros alimentícios (Lote de frutas)

Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015

Valor total anual estimado: R\$ 23.644,20 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339030.08.10.1

Data assinatura: 21 de outubro de 2014

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO ESPECIAL DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Juiz Presidente, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco Excelentíssimos Senhores Juízes do Tribunal de Justiça Militar para a SESSÃO ADMINISTRATIVA, a realizar-se no dia 29/10/2014 (QUARTA-FEIRA), às 14 horas, na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Edifício Tancredo Neves, Bairro de Lourdes, 6º andar, Plenário.

Pauta: Processo SEI nº 14.0.000000395-7 (Doc. nº 28778 – Minuta de Resolução);

Processo SEI nº 14.0.000000406-6 (Requerimento);

Processo SEI nº 14.0.000000803-7 (Requerimento).

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014.

(a) Frederico Braga Viana

Secretário Especial do Presidente em exercício

JME-0262-3

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Ana Maria Ribeiro Abdo, JME-0098-1, 15 (quinze) dias, a partir de 22/09/2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0001939-09.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001549-75.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Sgt PM Luiz Antônio da Cruz Santos

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

SÚMULA DO DESPACHO: Nada a deferir, neste momento, em relação à manifestação de fls. 95/96 dos autos. Determino o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado do decreto condenatório.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0002125-32.2014.9.13.0000 – *Habeas Corpus*

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Reginaldo Ferreira

Advogado: Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Autoridades apontadas como coatoras: Juízes da Segunda Câmara do TJMMG

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao presente agravo regimental.

Não participaram do julgamento os juízes Jadir Silva e Cel PM James Ferreira Santos, em virtude de impedimento, sendo convocado para compor *quorum* o Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular da 1ª AJME.

Ausente, justificadamente, o Juiz Fernando Armando Ribeiro.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Processo n. 0001009-79.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Suscitante: Juízo da 1ª AJME

Suscitado: Juízo da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, declarou competente, para a apreciação e decisão da Justificação Judicial requerida, o Juízo da 1ª AJME.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que entendeu como competente o juízo da 3ª AJME.

Ausente, justificadamente, o Juiz Fernando Armando Ribeiro.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 28/10/2014 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0002301-11.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Paciente: Laureano Flávio Wolinska Leandro

Advogado/impetrante: José Antônio Alves de Jesus (OAB/MG 135638)

Autoridade coatora: Comandante do 48º Batalhão da Polícia Militar

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001225-40.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Aldemir Francisco Lopes

Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

APELAÇÃO

Processo n. 0001353-97.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Fernando Roberto Fonseca Miller
Advogadas: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outra
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0000426-94.2014.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ubirajara Moura Reis
Advogados: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

APELAÇÃO

Processo n. 0001844-07.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Apelado: Roberto Carlos Pereira
Advogado: Vanderlei Neri Marins (OAB/MG 109673)

APELAÇÃO

Processo n. 0005600-58.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Claudemar Pereira da Rocha
Advogados: Rodrigo Célio Teixeira (OAB/MG 111950) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0004149-95.2012.9.13.0002 (Apelação Criminal)
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Embargante: Ramon Silva Santos
Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001993-72.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001665-39.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Agravados: Délcio Luiz de Freitas

Reginaldo Antônio Teixeira
Advogados: Edmar Ferreira Lopes (OAB/MG 114176) e outro
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao agravo de instrumento, ratificando a decisão adotada liminarmente neste recurso, para modificar a decisão de fls. 51/52 dos autos (decisão agravada) e, assim, manter os efeitos dos atos das sanções disciplinares aplicadas aos militares agravados até o julgamento final no feito de origem.

APELAÇÃO

Processo n. 0000974-22.2014.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Cleuber Lopes Soares
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, anular o ato administrativo disciplinar aplicado ao militar, que consta do documento de fl. 27 dos autos, devendo ser suprimida a repreensão respectiva de seus assentos funcionais, bem como restituídos os pontos em seu conceito funcional.
Ficou invertido o ônus da sucumbência e condenado o apelado, Estado de Minas Gerais, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0001310-29.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Antônio de Souza Neto
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, anular o ato administrativo disciplinar aplicado ao militar, que consta do documento de fls. 50/54 dos autos, devendo ser suprimido o apontamento e restituídos os pontos em seu conceito funcional.
Ficou invertido o ônus da sucumbência e condenado o apelado, Estado de Minas Gerais, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0001826-49.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Pablo Coelho Marzano
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, anular o ato administrativo disciplinar aplicado ao militar, que consta do documento de fl. 42 dos autos, devendo ser suprimida a advertência respectiva de seus assentos funcionais, bem como restituídos os pontos em seu conceito funcional.
Ficou invertido o ônus da sucumbência e condenado o apelado, Estado de Minas Gerais, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012144-02.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: José Cláudio Andrade Duarte
Advogados: Jacy José de Paula (OAB/MG 037920) e outro
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para modificar integralmente a sentença, mantendo intocado o ato administrativo que ensejou a demissão do apelado, não havendo falar, ainda, em indenização por danos morais. Ficou vencido o juiz revisor, Fernando Galvão da Rocha, que negou provimento ao recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais para manter a decisão de primeiro grau.

Ficou invertido o ônus da sucumbência, impondo-se ao apelado a condenação nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo suspensão a exigibilidade em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

31927MG => 12; 41330MG => 14; 57887MG => 12, 13; 69315MG => 16; 78201MG => 1, 2, 3, 4;
83794MG => 8; 85662MG => 10, 15; 88935MG => 1; 96712MG => 13; 98183MG => 3; 99474MG => 1;
101172MG => 6; 102307MG => 7; 102722MG => 13; 106073MG => 16; 107157MG => 1; 107966MG =>
17; 108332MG => 14; 109145MG => 13; 112330MG => 1; 114348MG => 10; 117194MG => 11;
121096MG => 5; 124631MG => 10; 126659MG => 9; 131799MG => 4; 132967MG => 6; 134551MG => 1;
134707MG => 1; 134740MG => 5; 139410MG => 12; 141282MG => 2; 142312MG => 5; 150219MG => 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000402-72.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Thiago Warner Bernardes de Mendonca, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes pelo prazo de 05 dias para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0000603-98.2013.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Ricardo Fernandes Aprelini, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Vanessa Quirino Aprelini.

3 - 0000793-61.2013.9.13.0001

Impetrante: Asp a Of Marcio Silveira Brandao, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante de Academia de Policia Militar., => Vista às partes. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Naiara Silva Vianna de Oliveira Bichara.

4 - 0001033-16.2014.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Cesar Alencar da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial, pelas razões de fato e de direito ora registradas. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0002460-48.2014.9.13.0001

Autor: Cb Alfred Eustaquio Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0001022-84.2014.9.13.0001

Réu: Marcos Chaves de Lima => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Teófilo Ottoni/MG para oitiva das testemunhas civis arroladas pela Defesa foi distribuída sob o nº 0157294-72.2014.8.13.0686 e teve audiência de instrução designada para o dia 04/12/2014 às 13:00 hs. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

7 - 0001044-79.2013.9.13.0001

Réu: Diogo Ferreira Silva => Vista à defesa para fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

8 - 0001656-17.2013.9.13.0001

Réu: Ailton Jose dos Santos => Fica intimada a defesa para que se manifeste acerca da necessidade de ouvir a testemunha arrolada por ambas as partes, Cb PM Jorge Luiz Santos Oliveira, faltosa na audiência conforme exposto na Ata de fls. 101. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

9 - 0001800-54.2014.9.13.0001

Réu: Wagner Gomes Oliveira Filho, Rafael Fagner Lima => Determinada a abertura de vista à defesa para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição das vítimas e das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Adilson Aparecido Cardoso dos Reis.

10 - 0002219-11.2013.9.13.0001

Réu: Luiz Antonio da Cruz Santos => Nos termos do artigo 431, § 7º, do CPPM, por motivos de saúde não podendo o réu estar presente durante o julgamento, ficará este dispensado. Assim, mantido o julgamento designado para 24/10/2014, às 15:00 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

Réu: Moises Antonio Canaan Moreira => Nos termos do artigo 431, § 7º, do CPPM, por motivos de saúde não podendo o réu estar presente durante o julgamento, ficará este dispensado. Assim, mantido o julgamento designado para 24/10/2014, às 15:00 horas. Adv.: Wellington de Castro Teixeira.

11 - 0004562-14.2012.9.13.0001

Réu: Luis Antonio Camargo, Rogerio Frederico Lage, Cesar Henrique Bittencourt Cunha, Lucas Almeida Silveira => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca Arcos/MG. Adv.: Glauber Vinicius Alves de Oliveira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

12 - 0002404-46.2013.9.13.0002

Autor: Cb Adilson Pereira dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo; Vista ao Estado de MG para contrarrazões. Adv.: Alexandre Guimaraes Pinto, Leonardo Canabrava Turra, Manoel de Almeida Poroca.

13 - 0002466-86.2013.9.13.0002

Autor: Cb Wendell Wagner dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0002140-89.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Camilo Edmundo Soares Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Havendo sentenciado fica prejudicado o requerimento de fls. 55. Adv.: Guilherme Luiz Sabino e sa, Joana Cristina Moura Gomes.

15 - 0002333-07.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0003338-98.2013.9.13.0003

Réu: Joaquim da Silva => Intimado o defensor da audiência de inquirição de testemunha designada p/ o dia 27/11/2014, bem como, vista da C/precatória juntada às fl. 171 e ss. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

17 - 0006697-90.2012.9.13.0003

Réu: Wellington Magalhaes de Franca => Vista à Defesa acerca dos documentos juntados nas folhas 131 e s.s. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.